



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2538/2019.

“Altera Redação da Lei nº 2531/2019, para adequação à alteração do art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e dá outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Nioaque/MS, Sr. **Valdir Couto de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Redação do § 1º, art. 19 da Lei nº 2531/2019, a qual “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR, E ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2428/2014, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 19...

§ 1º - No município de Nioaque haverá um Conselho Tutelar como integrante da administração pública local será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, por novos processos de escolha (conforme alteração do art. 132 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, conforme alteração dada pela Lei nº 13.824 de 9 de maio de 2019).

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º - Alterada pela Lei nº 2534/2019.

§ 5º ...

§ 6º ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 31 de maio de 2019.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal